



ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
CNPJ: 04.955.132/0001-28 IM: 240.839/001-75
Fundada em 30 de Agosto de 2001
Utilidade Pública Municipal Ato: 080/2017

REFORMA ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE e DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM, CNPJ Nº 04.955.132/0001-28, é uma pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente, sem fins lucrativos, goza de autonomia administrativa, quanto sua organização e funcionamento, com sede na Rua Dois de Fevereiro, nº 58, Casa, Térreo, Cidade Nova, Salvador/Bahia, CEP: 40.314-550

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM, tem personalidade jurídica distinta de seus Associados e sua duração é por tempo indeterminado, sendo seu ano social de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 3º - Fica eleito o foro da Cidade de Salvador-Bahia, para dirimir qualquer assunto relacionado à entidade, sendo que a associação poderá criar filiais, representações locais, regionais, nacionais e internacionais.

Paragrafo Único- Os Associados e Colaboradores não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, mas são responsáveis pelos danos pessoais, materiais e morais que causarem ou pelas despesas que, em nome da Entidade, fizerem sem a devida autorização;

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações em prol da cultura, da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, assim como na defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, oferecendo serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda, beneficiárias de programas governamentais e toda a comunidade e atividades de educação profissional, especial e ambiental, tendo como objetivos primordiais de relevância Pública Social.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a " **ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM** " poderá promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

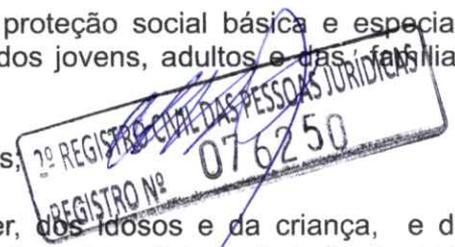
Parágrafo Segundo- A **ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM**, será mantenedora da Biblioteca Comunitária Sons do Bem, fazendo parte da Associação Sons do Bem, onde a Biblioteca tem como missão levar a leitura de forma gratuita de empréstimo formando novos leitores na comunidade em que está inserida.

I-Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, formação, capacitação, profissionalização e geração de rendas dos jovens, adultos e das famílias atendidas e as pessoas em situação de vulnerabilidade social;

II-Defender e representar os direitos e interesses dos associados;

III-Promover os direitos das pessoas com deficiência, da mulher, dos idosos e da criança, e do adolescentes, combatendo todo tipo de discriminação sexual, racial, social, religiosa, trabalho forçado e infantil, proporcionando atividades voltadas para a garantia de direitos das mulheres, propiciando o empoderamento no fortalecimento das suas conquistas sociais e da autoestima, através de ações, projetos e programas voltados para qualificação, divulgação e promoção das mulheres no âmbito da alimentação, medicina natural, moda, arte, cultura, música, beleza e estética;

IV-Promover ações voltadas para a paz e a solidariedade dos seres humanos e estudos, pesquisas,



ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
CNPJ: 04.955.132/0001-28 IM: 240.839/001-75
Fundada em 30 de Agosto de 2001
Utilidade Pública Municipal Ato: 080/2017



desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à promoção e defesa dos direitos humanos da democracia da ética da paz e da cidadania;

V-Promoção do voluntariado, com a formação e articulação de redes nacionais e internacionais para promoção e defesa dos direitos humanos e da democracia, e a promoção gratuita da educação com o objetivo de difundir conhecimento na área de direitos humanos e da democracia, e defesa de bens e direitos sociais coletivos e difusos relativos aos direitos em âmbito judicial extrajudicial e/ou administrativo;

VI-Garantir e defender os direitos da criança e do adolescente em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), proteger, assistir, orientar, capacitar, aconselhar e apoiar crianças e adolescentes em situações de risco e vulnerabilidade social, planejar e executar programas e projetos destinados a crianças, adolescentes e jovens no âmbito esportivo, cultural, educacional e de lazer, e com isso participar da criação de políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

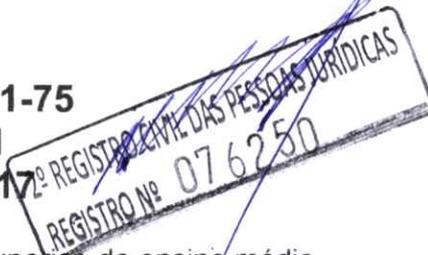
VII-Garantir e defender os direitos da pessoa idosa em conformidade com o Estatuto do Idoso, desenvolvendo programas de acolhimento familiar ou institucional visando a preservação dos vínculos familiares e a promoção da reintegração familiar em consonância com o Estatuto do Idoso, promovendo a realização de cursos e capacitação para ajudar aos idosos que estiverem aptos a voltar ao mercado de trabalho, Criando ações voltadas para melhorar o convívio social da pessoa idosa;

VIII-Garantir e defender os direitos da pessoa com deficiência em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, desenvolvendo programas de acolhimento familiar ou institucional visando a preservação dos vínculos familiares e a promoção da reintegração familiar em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Criando cursos e incentivos destinados a assegurar e possibilitar, em promoção da igualdade às demais pessoas; visando a inclusão social e diversidade, realização de atividades, programas relativos a portadores de deficiência;

IX- Atuar na área educacional em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), propiciando o desenvolvimento integral da criança, em geral, de até 3 anos de idade (creche), executar atividades de ensino pré-escolar preferencialmente, para crianças de 4 e 5 anos de idade, dar a assistência ao adolescente com educação profissional e cidadã, executando programas de aprendizagem;

X-Promover estágios para os educandos e inserção do treinando no mercado de trabalho, atuando como agente de integração, Promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho, fazendo a capacitação para jovens de 14 a 24 anos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas, proporcionando a formação de profissionais, aptos a exercerem atividades específicas no trabalho, qualificar, profissionalizar e atualizar jovens e adultos trabalhadores, com qualquer nível de escolaridade, visando a sua inserção e melhor desempenho no exercício do trabalho, executar programas, projetos, cursos e treinamentos de qualificação profissional buscando a inclusão no mercado de trabalho, e preparar projetos, programas, atividades e ações educacionais em parceria com escolas, universidades, empresas, entidades de classe e órgãos ou instituições de direito público ou privado, criar a oportunidade de estágio para estudantes junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, tendo em vista o máximo aproveitamento da capacidade de absorção de estagiários, tanto por parte do estudante, como da empresa, instituição ou órgão público, dar orientação junto às empresas ou entes públicos sobre organização,

ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
CNPJ: 04.955.132/0001-28 IM: 240.839/001-75
Fundada em 30 de Agosto de 2001
Utilidade Pública Municipal Ato: 080/2017



administração e acompanhamento de estágios de estudantes de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial, Preparando e encaminhando para estágio, estudantes de curso superior, de ensino médio, de educação profissional, de nível médio ou superior ou escolas de educação especial, assim como acompanhar seu desenvolvimento e orientação na estruturação e adequação de currículos de formação profissional;

XI-Efetuar a prestação de serviços, desenvolvendo e executando projetos e atividades educacionais, culturais, profissionalizantes, do meio ambiente, da construção civil e de segurança em favor da população, propiciar o aprimoramento e a formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como da mão-de-obra especializada para os setores primário, secundário e terciário, abrangendo empresas particulares, estatais, de economia mista e de serviço público e instituições privadas e públicas;

XII-Promover e realizar estudos e pesquisas para o desenvolvimento da criatividade e da inovação no campo do conhecimento da tecnologia, da ciência e da educação, contribuir para acelerar o processo de desenvolvimento metodológico e tecnológico, no campo das ciências humanas, exatas e biológicas, criação de centros especializados para atuar no desenvolvimento educacional, cultural, social e econômico por meio de atividades de planejamento, projetos, consultoria, elaboração e publicação do material produzido, promovendo a realização de fóruns, cursos, seminários, conferências, simpósios, congressos e workshops, proporcionando capacitação e treinamento, estimulando a melhoria do conhecimento, fazendo a capacitação, treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento para estudantes e profissionais em educação, cultura, construção civil, segurança, entre outros, assim como cursos diversos para o desenvolvimento de competências para aperfeiçoamento do desempenho profissional do cidadão, de empresas, do poder público e de organizações do terceiro setor, oferecendo cursos e oficinas de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, colaborando com pesquisas, aconselhamento e assistência técnica de recursos humanos, acompanhando a evolução da procura de pessoal, informando às escolas as modificações e tendências, servindo de elo entre a demanda por parte das empresas e a oferta por parte das escolas, incentivando e proporcionando a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates, palestras, inclusive sobre o Terceiro Setor, fóruns de debates e procedimentos afins, com o concurso de especialistas de renome nacional e internacional;

XIII- Criação da Biblioteca Comunitária Sons do Bem, onde a Associação Sons do Bem será a Mantenedora. Fomentar capacitações na área da mediação de leitura e informação, gestão de biblioteca, pinacoteca, incentivo à leitura e pintura, formação de novos leitores e pintores, exposições, saraus literários, conversas filosóficas, sessão de filmes, declamação de poemas através da **BIBLIOTECA COMUNITÁRIA SONS DO BEM**, atuando com empréstimos domiciliares do acervo, pesquisas e atividades culturais, desenvolver e incentivar à leitura e acesso à informação e, atuando com empréstimos domiciliares do acervo, pesquisas, atividades culturais e escolares, visando a ampliação de conhecimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos, fomentando a capacitação na área da mediação de leitura e informação, gestão de biblioteca, pinacoteca, incentivo à leitura e pintura, formação de novos leitores e pintores, exposições, saraus literários, conversas filosóficas, sessão de filmes, declamação de poemas através da **BIBLIOTECA COMUNITÁRIA SONS DO BEM**, atuando com empréstimos domiciliares do acervo, pesquisas e atividades culturais, e incentivo à criação de novas bibliotecas comunitárias.

XIV- Promover ações, projetos e programas voltados para as mulheres no âmbito da alimentação, medicina natural, estética e garantia da autoestima, desenvolvendo a segurança alimentar e nutricional da comunidade, apoiando mulheres vulnerabilizadas a alcançar autonomia econômica e

ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
CNPJ: 04.955.132/0001-28 IM: 240.839/001-75
Fundada em 30 de Agosto de 2001
Utilidade Pública Municipal Ato: 080/2017

REGISTRO Nº 078230
REGISTRO EM BOAS FÉS JURÍDICAS

decisão sobre seus negócios e suas próprias vidas, para capacitar através de cursos gratuitos e mentorias focado no desenvolvimento das habilidades socioemocionais essenciais para o sucesso da mulher empreendedora, preparando-as para empreender seus próprios negócios, e buscar uma colocação no mercado de trabalho, promovendo programas de capacitação para geração de ocupação e renda para mulheres advindas de famílias de baixa renda e/ou de risco social, promovendo a publicação de artigos, apostilas, livros, jornais, revistas e outros produtos para divulgação, cultura, desporto, atividades sociais e incentivar o hábito da leitura, desenvolvendo trabalho socioeducativo através da educação infantil e reforço escolar, através de atividades de educação infantil – pré-escolar e ensino fundamental, oferecendo educação superior com cursos de graduação e pós-graduação e atividade recreativa e culturais, visando o reconhecimento da identidade, autoestima e o resgate da cultura, desempenho de sua ação educativa, poderá organizar unidades para a produção e comercialização de bens ou serviços sob o modelo da educação pelo trabalho;

XV-Oferecer formação técnica e profissionalizante, por meio de cursos teóricos e práticos, para jovens entre 14 a 24 anos, conservar, fomentar, valorizar, promover, apoiar e preservar a memória e as tradições populares, religiosas, culturais e artísticas, com destaque para os povos e comunidades originários, tradicionais e quilombolas, proporcionando a democratização do acesso aos bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural, viabilizando a valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável, desenvolvendo programas, projetos, ações e manifestações visando a preservação, proteção e a valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural baiano e brasileiro, em suas dimensões material e imaterial, interagindo na participação e controle social para formulação e acompanhamento das políticas culturais;

XVI-Fomentar a valorização da diversidade cultural, étnica e regional e da educação para a cidadania ativa por meio das ferramentas necessárias para este fim, valorizando e difundindo e promovendo o acesso aos bens e serviços artísticos e culturais, assim como valorizar a criações de arte e cultura, estimulando e incrementando a arte e a cultura no ambiente educacional, montar, apoiar e ministrar cursos, espetáculos, escolas informais e oficinas com atividades de instrumento musical, canto, artes cênicas, dança, fanfarra, percussão e artesanato, produzir, organizar e apoiar ritos públicos, festividades, celebrações, eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais, promover e participar de festas tradicionais, folclóricas e populares incluindo micaretas, carnaval, festejos juninos e lavagens, realizar atividades de exibição cinematográfica com projeção de filmes em cineclubes, ao ar livre, em salas privadas e em outros locais de exibição, produzir filmes em qualquer suporte para publicidade: filmes institucionais, documentários, comerciais de televisão, para campanhas de responsabilidade social e cultural, promover, executar e divulgar produções culturais e musicais por meios de diversas publicações, edições, veículos de comunicação e mídias, obedecendo a legislação pertinente;

XVII-Promover atividades e participações em comemorações de períodos carnavalescos, festejos eventos regionais, nacionais e internacionais, atividades de produção teatral, atividades de educação arte e cultura, ensino de artes cênicas, ensino de dança independente, promover a publicação de artigos, apostilas, livros, jornais, revistas e outros produtos para divulgação da cultura, esportes, desporto, atividades sociais e incentivar o hábito da leitura, promover e participar de festas tradicionais, folclóricas e populares incluindo micaretas, carnaval, festejos juninos e lavagens, realizar atividades de exibição cinematográfica com projeção de filmes em cineclubes, ao ar livre, em salas privadas e em outros locais de exibição, produzir filmes, documentários institucionais ou não, comerciais de televisão em qualquer suporte para publicidade e campanhas de responsabilidade social e cultural, promover o desenvolvimento econômico da cultura e a política de economia criativa, implementação de ações de acessibilidade cultural;

ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
CNPJ: 04.955.132/0001-28 IM: 240.839/001-75
Fundada em 30 de Agosto de 2001
Utilidade Pública Municipal Ato: 080/2017



XVIII- Promover a estimulação e a implantação de microempresas e empreendedores individuais com o objetivo de geração de emprego, trabalho e renda, desenvolvendo atividades para fortalecimento das atividades de empreendedorismo nas comunidades, promovendo a assistência técnica de empreendedorismo, capacitação, planejamento e gestão para todo e qualquer projeto de geração de emprego, trabalho e renda que estiver promovendo, apoiando ou executando, desenvolver e apoiar projetos e atividades para empreendedores da terceira idade;

XIX- Realizar parcerias com instituições públicas e privadas nas áreas de obtenção de crédito e de gestão para empreendedores, fabricar, imprimir, estampar e comercializar uniformes e roupas, aplicando os recursos integralmente na realização das finalidades e objeto social para sustentabilidade da instituição, elaborar projetos e atividades para captação de recursos que busquem apoiar, fortalecer, proteger e melhorar as atividades empreendedoras das comunidades;

XX-Promover atividades e participações em comemorações de períodos carnavalescos, festejos eventos regionais, nacionais e internacionais, estabelecer convênios e parcerias que viabilizem contratação de serviços e ou mão-de-obra, terceirizada ou não, qualificada para desempenhar as atividades necessárias e pertinentes ao funcionamento e apresentação da Associação, promover, colaborar e apoiar ações voltadas às questões de relevância econômica, social, cultural, turística, educacional, saúde, ambiental, para o desenvolvimento social integrado e sustentável e o combate à pobreza;

XXI- Prestar orientação a entidades de terceiro setor com assessoria em gestão financeira, administrativa, recursos humanos, comunicação, operacional, consultoria contábil, com projetos voltados para empresas, associações, igrejas, microempreendedores e autônomos e assessoramento jurídico/ processual, integrando usuários à sociedade e ao exercício da cidadania.

XXII- Desenvolver atividades de fabricação e venda de produtos com predominância de produção própria, de gestão de ativos intangíveis não financeiros, licenciamento de marcas e patentes e implementação e gestão de sistema de plataforma virtual de venda de produtos a consumidor; organizar feiras, congressos, exposições e festas, desenvolver atividades de lanchonetes e similares, padaria e confeitaria, vendas no varejo de doces e salgados, artigos de artesanatos, bijuterias, souvenirs e outros produtos produzidos pela instituição de modo presencial ou virtual;

XXIII-Promover o movimento de economia solidária e oportunizar a sustentabilidade dos associados e seus familiares através da produção e comercialização de produtos e prestação de serviços, e com isso desenvolver atividades de vendas de produtos e serviços através de e-commerce, com gestão de pequenos negócios, cursos técnicos de qualificação profissional, orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho de consumo, de créditos e outras;

XXIV-Difundir os ideais dos esportes, alicerçada nos princípios da espiritualidade, enfatizando a consciência de solidariedade e cidadania, e a participação como forma de educação, praticar o desporto nas manifestações educacional, de participação e de rendimento, respeitando a legislação específica, promover o esporte e formar atletas nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, e profissionais para representar a entidade em campeonatos e demais competições nacionais e internacionais, organizar e participar de competições desportivas, torneios, campeonatos, copas, sejam nacionais ou internacionais, desenvolver os esportes, produzindo e participando de escolas, academias, projetos, ações e quaisquer atividades esportivas, buscando a criação de núcleos, centros de treinamentos, praças esportivas visando à iniciação esportiva, para desportiva e a prática de atividades, fomentar a prática dos esportes preservando as origens, desenvolvendo técnicas de defesa pessoal, fortalecendo o físico, a mente e o espírito de forma integrada, organizando ações para

ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
CNPJ: 04.955.132/0001-28 IM: 240.839/001-75
Fundada em 30 de Agosto de 2001
Utilidade Pública Municipal Ato: 080/2017



conscientização da importância do desporto e de atividades físicas, ministrando aulas proporcionando o desenvolvimento físico dos participantes, propiciando as atividades esportivas para mulheres e idosos, visando uma vida saudável, preservar a segurança dos participantes de qualquer modalidade desportiva, quanto a sua integridade física, mental ou sensorial, promovendo intercâmbio com órgãos públicos e privados nacionais e internacionais e a estrangeiros destinados à inclusão social e promoção do esporte, estimulando as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas, firmando acordos e parcerias com a finalidade de viabilizar a utilização das estruturas de legados olímpicos para implementação de atividades e eventos de natureza esportiva, cultural, recreativa, educacional;

XXV-Atender e assessorar às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social em observância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), prevenir os riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social através da proteção social básica, atuando na proteção social especial, com famílias e indivíduos que já se encontram em situação de vulnerabilidade social ou de risco e que tiveram seus direitos violados por abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, problemas mentais, assegurando a população a garantia dos direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, o esporte, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da CF/1988, e promovendo a integração ao mercado de trabalho;

XXVI- A Associação Sons do Bem, poderá estender suas atividades através de serviços de saúde e assistência social permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações individuais ou em grupo, mantendo para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas, e realizar as atividades de pilates, natação, hidroterapia, hidroginástica e educação física, e atividades de atendimento e encaminhamento de pacientes para unidades hospitalares, atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio, atividades de remoção de pacientes, médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos, atividades médicas ambulatorial restrita a consultas, clínica e residências geriátricas, odontologia, alergologia, angiologia, cardiologia, fisioterapia, psicopedagogia, psicoterapia, reabilitação, gerontologia, geriatria, endocrinologia, dermatologia, enfermagem, epidemiologia, farmácia, fonoaudiologia, ginecologia, oftalmologia, neurologia, nefrologia, infectologia, pneumologia, psicologia, psicoterapia, otorrinolaringologia, reumatologia, gastroenterologia, imunologia, urologia, uroginecologia, ortopedia e traumatologia, terapia ocupacional, terapia parenteral, serviço social, assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, enfermagem prestada por profissionais independente e fisioterapia geriátrica;

XXVII- Promover, criar e instalar projetos de horta comunitária, incentivar a educação ambiental e a conscientização da preservação da natureza na promoção da saúde e bem-estar com atividades na horta comunitária, onde é oferecido um espaço para a troca de experiências e conhecimento sobre agricultura urbana e orgânica com alimentação saudáveis, desenvolver a segurança alimentar e nutricional da comunidade;

XXVIII-Prestar assistência técnica aos associados, informações pertinentes à sociedade civil e consultoria especializada aos órgãos de fomento agropecuário em geral, Prestar serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, orientado pelos princípios e técnicas agroecológica e pelos princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER, Prestar serviços de conscientização ambiental, sendo facilitador e promotor dos debates, da agenda ambiental, da agenda local e da agenda 21 nas esferas Municipal, Estadual e Federal, realizar a prestação de serviços, desenvolver e executar projetos e atividades educacionais, culturais, ambientais, profissionalizantes, do meio ambiente e agropecuário;

ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
CNPJ: 04.955.132/0001-28 IM: 240.839/001-75
Fundada em 30 de Agosto de 2001
Utilidade Pública Municipal Ato: 080/2017

XXIX-Planejar e elaborar diretrizes com vistas à captação de recursos para investimentos no setor de habitação, propor e elaborar mecanismos de participação e de controle social das ações de habitação incluída a realização de seminários, de encontros e de conferências em articulação junto aos órgãos públicos com a participação da sociedade civil, propor políticas de financiamento e subsídio à habitação popular de saneamento e de mobilidade urbana, promover, organizar, administrar e gerenciar a construção de casas populares rurais e urbanas;

XXX-Trabalhar em redes e parcerias com outras instituições;

XXXI- Atuar na defesa dos interesses das mulheres e em prol do protagonismo feminino, para garantir a conquista da efetiva igualdade de direitos entre mulheres e homens, e o aumento da participação das Mulheres em todos os espaços de decisão, resgatando e valorizando a Mulher em condições de vulnerabilidade socioeconômico através de transformação social e promoção de justiça fazendo-as escritoras do seu próprio destino;

XXXII-Promoção de geração de renda com formação e qualificação profissional, considerando a educação como instrumento de conscientização e valorização do cidadão com oficinas criativas e inovação para crianças, jovens, Mulheres e idosos e oficinas culturais, costura, artesanato e as atividades artísticas e praticas esportivas;

XXXIII- Viabilizar mostras culturais tanto no segmento independente (livre) como nos segmento de Matriz Africana e de Samba;

XXXIV- Proteger e defender os direitos da mulher, da família, da maternidade, da infância, do adolescente e do idoso.

XXXV- Combater e denunciar os casos de violência a mulher, em especial a exploração infanto-juvenil e a violência doméstica, colaborando com a responsabilização e punição de quem as violenta, abusa ou explora;

XXXVI Promover ações de acessibilidade e combater todo tipo de discriminação sexual, racial, social, trabalho forçado e infantil;

XXXVII- Promover, em condições de igualdade, do exercício dos direitos e liberdades fundamentais pela pessoa com deficiência, por meio, principalmente, da inclusão social.

XXXVIII- Atuar junto as Mães e Pais de Autistas e Neurodiversidades que tem por finalidade defender os interesses e direitos das pessoas portadores de transtorno do espectro do autismo, como definidos na legislação vigente; para tanto, deverá promover, apoiar e incentivar a realização de projetos de divulgação e esclarecimento à população, cursos, seminários, fóruns, congressos, pesquisas e estudos sobre o transtorno do espectro do autismo – Tea e temas relacionados, bem como editar publicações e poderá ainda, desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, saúde, habilitação, reabilitação, integração social, esporte, promover cultura, lazer, educação e afins, aos sujeitos com transtorno do espectro do autismo e seus familiares.

XXXIIX- Promover e/ ou participar de projetos, programas, ações, movimentos e /ou eventos, seminários, rodas de conversas sobre Jovens, Mulheres e Idosos, buscando a construção de práticas democráticas, prevenção e proteção do bem estar do seu público por meios de ações que promulguem a justiça social, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e a segurança

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
REGISTRO Nº 076250

ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
CNPJ: 04.955.132/0001-28 IM: 240.839/001-75
Fundada em 30 de Agosto de 2001
Utilidade Pública Municipal Ato: 080/2017

social.

§ 1º - As atividades serão desenvolvidas observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação em relação à orientação sexual, sexo, cor, raça, religião e classe social.

§ 2º - Para atender suas finalidades a entidade poderá organizar bazares, sorteios e eventos beneficentes.

§ 3º - As atividades esportivas, culturais e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes, jovens e adultos, a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

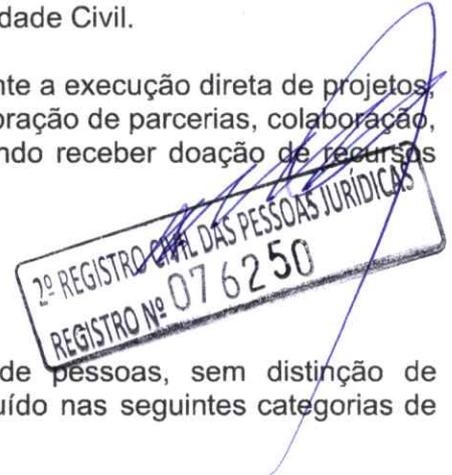
§ 4º - A fim de cumprir com suas finalidades, a entidade poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, assim como trabalhar em rede e parceria com outras instituições, a critério da Assembleia Geral.

§ 5º - A entidade poderá celebrar Termo de Fomento, Termo de Parceria, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação com instituições públicas municipais, estaduais, federais ou privadas, nacionais e internacionais, e com entidades da Organização da Sociedade Civil.

§ 6º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, convênios, planos de ações correlatas, por meio da celebração de parcerias, colaboração, contratos, ou outros instrumentos jurídicos previstos em Lei, podendo receber doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL



Art. 5º - O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso e ideologia política, distribuído nas seguintes categorias de membros:

1. **Sócios Fundadores:** São considerados aqueles que participaram da fundação da entidade e assinaram o Livro e a Ata de fundação da Associação;
2. **Sócios Efetivos:** Todos os Sócios que ingressarem na Associação após a fundação, sem impedimento legal, que venham a contribuir mensalmente, conforme estabelecido pela assembleia e participem na execução de projetos e na realização dos objetivos da Associação;
3. **Sócios Beneméritos:** São aqueles que se fizerem mercedores desta homenagem, por serviços de notoriedade prestados à ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM, são pessoas físicas, ou jurídicas que prestam apoio moral ou financeiro. A admissão desses membros só pode ser pronunciada pela Diretoria Executiva;
4. **Sócios Voluntários:** são considerados voluntários, conforme regulado pela Lei nº 9.608/93 um indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete gratuitamente de acordo com as suas aptidões e no seu tempo livre, a desenvolver ações de voluntariado em prol dos indivíduos, famílias e comunidade, pessoas ou instituições sem fins lucrativos que tenham objetivos, esportivos, culturais, educacionais, recreativos ou de assistência social, trabalhos que estejam de acordo com os objetivos dessa entidade.
5. **Sócios Atletas:** todos os desportistas que participem da **ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM**, com

ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
CNPJ: 04.955.132/0001-28 IM: 240.839/001-75
Fundada em 30 de Agosto de 2001
Utilidade Pública Municipal Ato: 080/2017

finalidade específica de desenvolver o esporte para competição representando a entidade;
Art. 6º - A qualidade de Associado é intransmissível;

Parágrafo único - Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, EXCLUSÃO, DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Podem ser admitidas na entidade, as pessoas que estejam ligadas ao seu objetivo, sendo que, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente lançado no livro de associados.

Art. 8º - A admissão de Sócio Efetivo deve obedecer às seguintes formalidades:

I-Ser indicado por um membro da Diretoria;

II-Preencher na integralidade e de forma clara os dados na ficha de filiação onde deve constar sua assinatura e a do Presidente;

III-Ser maior de 18 anos, devidamente comprovado através de documentos de identificação;

IV-Ter reconhecida idoneidade moral, não respondendo a qualquer tipo de processo penal, devidamente comprovado;

V-Obter a aprovação de sua associação por "maioria simples" da Diretoria da Entidade.

Art. 9º - O desligamento será aplicado pela Diretoria Executiva após aprovação da Assembleia, ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária ou por motivo grave, causando prejuízo moral ou material a Associação, ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM, será passível de sanções da seguinte forma:

I-Advertência por escrito;

II-Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

III-Exclusão do quadro de Associado.

& 1º- O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação, podendo se defender pessoalmente ou por escrito.

& 2º- O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

& 3º- O desligamento considerar-se-á definitivo se o Associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo 1º deste Artigo.

Art. 10º - A exclusão do Associado ocorrerá por morte da pessoa física.

Parágrafo único: Os Herdeiros do Associado falecido e os que passam a ter seus direitos não adquirem a qualidade de membros da Associação, por incapacidade civil não suprida ou ainda por dissolução da Entidade.

Art. 11º A demissão dar-se á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada, desde que o mesmo esteja com seus compromissos quitados.

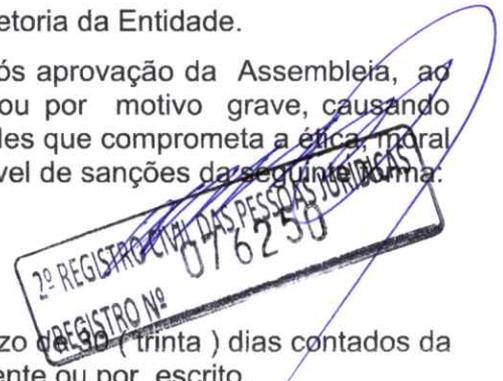
Art. 12º - A admissão, o desligamento, a exclusão ou demissão se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro (ou ficha de matrícula) assinado pelo Presidente da Entidade e pelo Associado.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 13º - São direitos dos Associados:

I-Votar e ser votado para qualquer cargo administrativo;

II-Tomar parte nas Assembleia Geral;



ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
CNPJ: 04.955.132/0001-28 IM: 240.839/001-75
Fundada em 30 de Agosto de 2001
Utilidade Pública Municipal Ato: 080/2017

- III-Oferecer, propor e discutir sugestões em benefício da entidade;
- IV-Gozar de todas as prerrogativas asseguradas aos associados por este Estatuto;
- V-Desligar-se da Entidade, comunicando por escrito;
- VI-Defender-se pessoalmente ou por escrito de qualquer acusação contra sua pessoa em termos e de acordo com as normas instituídas;
- VII-Inscrever-se e participar de campeonatos, torneios, cursos, palestras, festivais, copas e apresentações promovidas ou apoiadas por esta Associação;
- VIII-Discutir e votar sobre os assuntos referentes às finalidades da Entidade;
- IX-Propor as medidas que julgar necessárias às finalidades da Entidade;
- X-Reclamar, perante a Diretoria, medidas que visem corrigir infrações ao Estatuto, com recurso a Assembleia Geral;
- XI-Conhecer que a Entidade deve ser administrada com Associados altruístas, prestação de serviços solidário, parceria ou convênio com órgãos públicos;
- XII-Representar por escrito a convocação da Assembleia Geral.

Parágrafo único: Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 14 - Os Associados perdem seus direitos:

- I-Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II -Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III- Se praticarem atos nocivos ao interesse da Entidade;
- IV-Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Entidade ou de seus membros;
- V-Se praticarem atos ou valerem-se do nome da Entidade para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

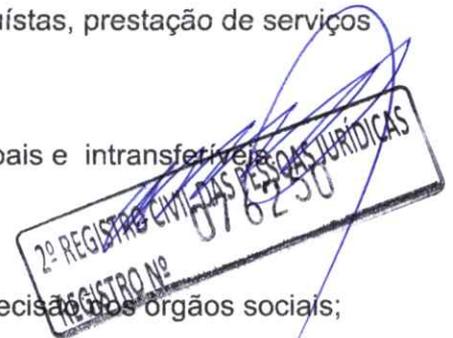
§ 1º - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os Associados poderão ser excluídos da entidade por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do Associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

§ 2º A exclusão do Associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no Estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 15º - É dever do Associado, também denominado de membro da entidade:

- I-Respeitar e cumprir as decisões das Assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II-Cumprir as determinações do presente Estatuto e das instruções, ordens e deliberações que emanam da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III- Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos, para os quais foram eleitos ou nomeados;
- IV-Acatar as determinações da Diretoria;
- V-Satisfazer todos os compromissos assumidos para com a entidade;
- VI-Promover ou contribuir para a união, harmonia e solidariedade entre os Associados;
- VII-Cuidar dos interesses da entidade, prestando-lhes serviços que contribuam para o seu bom funcionamento;
- VIII-Comparecer às reuniões da Assembleia Geral e outras quando for convocado;
- IX-Pagar pontualmente as mensalidades e/ou contribuições que forem instituídas, de acordo com valor



ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
CNPJ: 04.955.132/0001-28 IM: 240.839/001-75
Fundada em 30 de Agosto de 2001
Utilidade Pública Municipal Ato: 080/2017

e data estabelecidos na Assembleia Geral;
X-Zelar pelo nome da Entidade e pelo seu patrimônio.

CAPÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 16° - São órgãos da administração da Associação:

- I-Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III-Conselho Fiscal.

Art. 17° - Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos, observar-se-á o seguinte:

- I-Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Entidade em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- II-Nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo da Entidade simultaneamente;
- III-Perderá o mandato o integrante que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo será declarado vago;
- IV-Não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Entidade;
- V-Os mandatos terão duração de **10 (dez) anos**, permitida recondução..



SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18° - A Assembleia Geral constitui órgão soberano dos Associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este Estatuto.

Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) do números de Associados e, em segunda convocação metade mais 1(um) dos associados, em terceira convocação mínima de 10 associados.

Art. 19° - A Assembleia é soberana e autônoma, devendo reunir-se ordinariamente, uma vez por ano.

Art. 20° - As Assembleias Gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão notificadas aos Associados com antecedência mínima de 6 (seis) dias, por meio de carta, e-mail, e ou edital de convocação, a ser afixado no mural da Entidade.

Art. 21° - Competência privativa da Assembleia Geral.

- I-Eleger, dar posse e destituir os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II-Aprovar as contas;
- III-Aprovar a admissão e exclusão dos Associados da entidade;
- IV-Alterar o Estatuto;
- V-Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;
- VI- Aprovar o balanço anual o qual já deverá estar com parecer do Conselho Fiscal;
- VII- Reunir-se com a Diretoria quando convocada ou extraordinariamente;
- VIII-Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- IX-Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- X-Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à



ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
CNPJ: 04.955.132/0001-28 IM: 240.839/001-75
Fundada em 30 de Agosto de 2001
Utilidade Pública Municipal Ato: 080/2017

Associação;

XI- Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

XII-Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

XIII-Decidir sobre reforma do presente Estatuto;

XIV-Deliberar sobre a Extinção da Associação;

XV-Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 22° - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do Estatuto, garantido a 1/5 dos Associados o direito de promovê-la.

Art. 23° - Nas Assembleias Gerais serão lavradas Atas pelo Secretário, assinadas pelos sócios presentes.

Art. 24° - Na Assembleia o Presidente dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos Associados presentes.

Art. 25° - O Presidente da Assembleia na ausência do Secretário escolherá um Associado que lavrará a respectiva ata.

Art. 26° - As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria Assembleia resolver;

Art. 27° - Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único - As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 28° No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Art 29° - No caso de ausência e impedimentos do Presidente compete ao Diretor Financeiro dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Art. 30° - A Assembleia Geral se reunirá Ordinária e Extraordinariamente quando convocada:

I-Pelo Presidente da Associação;

II- Pela Diretoria;

III-Pelo Conselho Fiscal;

IV- Por 1/5 (um quinto) dos Associados;

Art. 31° - O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião Extraordinária convocada especialmente para as seguintes hipóteses

I-Alteração do Estatuto;

II-Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre eles;

III-Extinção da Entidade.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA



ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
CNPJ: 04.955.132/0001-28 IM: 240.839/001-75
Fundada em 30 de Agosto de 2001
Utilidade Pública Municipal Ato: 080/2017

Art. 32° - A diretoria é órgão de direção e execução das atividades e atos da entidade composta de 03 (três) titulares: Diretor Presidente; Diretor Secretário; Diretor Financeiro; todos eleitos por um período de 10 (dez) anos, permitida a reeleição para o decênio seguinte, da totalidade seus membros não excedendo a 02 (dois) mandatos.

Art. 33° -Compete a Diretoria Executiva:

I-Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e deliberações da Assembleia;

II-Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

III-Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;

IV- Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário for;

V-Convocar a Assembleia Geral;

VI-Tomar conhecimento dos balancetes mensais feito pelo Financeiro, verificando sua exatidão, após o parecer do Conselho Fiscal, dar conhecimento aos Associados através de e-mail ou Edital afixado em local visível aos mesmos;

VII-Receber por inventário, que constará a data da posse os bens e fundos da Entidade;

VIII-Praticar atos da gestão administrativa e entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;

IX-Aplicar aos Associados infratores, as penalidades acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, apresentando relatório dos fatos ocorridos durante sua gestão a assembleia;

X- Apresentar ao Conselho Fiscal, todos os livros e documentos que forem requisitados para exame;

XI-Promover as medidas necessárias para o bom funcionamento da entidade e a melhoria das condições de seus membros;

XII-Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 34° - A Diretoria é eleita por 10 (dez) anos, permitida a reeleição sucessivamente.

Art. 35° - A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar 90 (noventa) dias.

Art. 36° - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo Presidente, quando julgar necessário.

§1° - A Diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação;

§ 2° - A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

Art. 37° - As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 38° - Sem prejuízo das responsabilidades que concernem aos outros membros da Diretoria, no exercício das respectivas funções,o Presidente será responsável perante a Assembleia pela administração e orientação geral da Associação.

SEÇÃO III

COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 39 - Diretor Presidente:

I_Dirigir e Supervisionar, todas as atividades administrativas, econômicas, financeiras da Associação;

II-Cassar o mandato dos membros da diretoria, de acordo com a decisão da assembleia, fundamentando a sua decisão;

III-Administrar a Associação, representa-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;

IV- Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;



ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
CNPJ: 04.955.132/0001-28 IM: 240.839/001-75
Fundada em 30 de Agosto de 2001
Utilidade Pública Municipal Ato: 080/2017

- V- Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VI- Executar e fazer cumprir o presente estatuto;
- VII-Convocar e presidir as reuniões e Assembleias Gerais;
- VIII-Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório anual sobre as atividades da entidade, acompanhadas de fotos e relatórios técnicos acompanhadas do balanço patrimonial;
- IX- Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- XI-Elaborar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, o balancete mensal da receita e despesas para apreciação e aprovado do Conselho Fiscal;
- XII- Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores;
- XIII-Assinar com o Secretário as atas, certificados e todas as correspondências da entidade;
- XIV-Abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, livros e encerramentos de livros e talões, assim como endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, convênios, termo de fomento, termo de colaboração e termo de cooperação técnica;
- XV-Autorizar pagamento de todas as despesas da entidade e a divulgação dos atos administrativos;
- XVI-Dirigir e supervisionar todas as atividades da Entidade, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;
- XVII-Vetar qualquer ato dos membros da entidade que não tenha o seu aval.

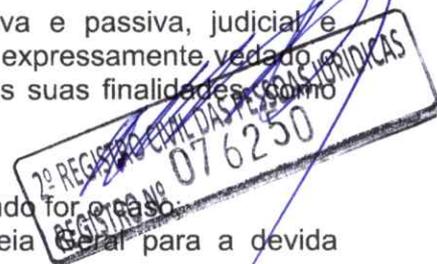
Parágrafo Único - Caberá ao Presidente, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da Associação Sons do Bem, para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Art. 40° - Diretor Secretário compete:

- I- Ler em sessão, a Ata, expediente e as cédulas apuradas das eleições quando for o caso;
- II-Remeter ao Diretor Presidente, tudo que tiver resolvido em Assembleia Geral para a devida execução;
- III- Receber, responder e expedir as correspondências da entidade, registrando-as em livro próprio;
- IV-Efetuar o preenchimento da proposta de sócios, relacionar aos associados informa-los das atividades da Entidade, manter o coordenador informado sobre o número dos sócios inscritos, cuidar da documentação jurídica junto aos órgãos públicos, federais, estaduais e municipais no que diz respeito a inscrições, filiações e tudo que for necessário para o cadastramento da Entidade;
- V-Informar aos associados da programação dos eventos a serem realizados pela Entidade;
- VI- Manter os associados atualizados sobre o regimento interno da Entidade;
- VII- Analisar juntamente com a Diretoria sobre as punições a serem aplicadas aos sócios infratores;

Art. 41°- Compete ao Diretor Financeiro:

- I-Executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros pertinentes, sob a orientação do Presidente;
- II-Arrecadar as taxas de mensalidade dos Associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;
- III-Assinar com o presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidade financeira;
- IV-Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete demonstrativo da Receita e Despesa;
- V- Efetuar pagamento mediante recibo, quando devidamente autorizado pelo Presidente;
- VI- Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral e conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria inclusive contas bancárias;
- VII-Auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;
- VIII- Manter em livro o movimento financeiro na entidade e apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;



ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
CNPJ: 04.955.132/0001-28 IM: 240.839/001-75
Fundada em 30 de Agosto de 2001
Utilidade Pública Municipal Ato: 080/2017

IX- Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

X- Abrir, movimentar, endossar, pagar cheques, recibos, títulos, encerrar contas bancárias juntamente com o Presidente, fornecendo à Diretoria e Conselho Fiscal todo andamento;

XI- Apresentar a Diretoria mensalmente, balancete do mês anterior, acompanhado dos respectivos comprovantes das despesas e dos saldos em caixa ou bancos;

XII- Assumir o mandato, em caso de vacância do Presidente, até o seu término.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 42 ° O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 02 (dois) membros efetivos e 01 (um) suplentes.

§1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2° - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

§3° - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

§4° - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 43 ° - São atribuições do Conselho Fiscal:

§1° - Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

§2° - Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

§3° Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

Art 44° Opinar sobre:

- a) As demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
- b) O balancete semestral;
- c) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- d) O relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- e) O orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.



ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
CNPJ: 04.955.132/0001-28 IM: 240.839/001-75
Fundada em 30 de Agosto de 2001
Utilidade Pública Municipal Ato: 080/2017

CAPÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES

Art. 45º - As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal, será realizada através de voto aberto e democrático, exclusivo aos Associados presentes à Assembleia Geral Ordinária, sendo realizada de dez em dez anos.

Parágrafo Único - Assembleia Geral será também oficializada como Assembleia Geral da Eleição e Posse da Diretoria.

Art. 46º - Os candidatos deverão registrar-se em chapa completa, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 3 (três) candidatos figurantes na mesma.

Art. 47º - Todos os candidatos deverão estar em dia com suas mensalidades para que a chapa possa ser registrada, salvo os candidatos à reeleição, que estarão isentos do pagamento de mensalidades no período de exercício de suas funções.

Art. 48º- Reunidos os candidatos em Assembleia, o Presidente pedirá que seja procedida à leitura da Ata da Sessão anterior, a Secretaria da Associação, por ordem do Presidente fará a chamada pelo livro de presença iniciando a votação, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, aprovada pelo voto concorde de 2/3 dos Associados presentes.

Art. 49º - Não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembleia.

§ 1º - Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembleia Geral.

§ 2º - Apurada a eleição, o Presidente proclamará os novos eleitos solicitando que o Secretário lavre a Ata de Eleição e Posse.

§ 3º - No caso de renúncia ou falecimento de qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, antes de posse do cargo para qual foi eleito, a Diretoria convocará Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento do cargo no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO VIII
DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Art. 50º - Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição

I-Doações, espontâneas de pessoas físicas e jurídicas;

II-Mensalidades e anuidades;

III-Usufruto que lhe forem conferidos;

IV-Rendas em seu favor constituído por terceiros;

V-Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

VI-Renda patrimonial;

VII-Eventos organizados pela Entidade;

VIII- Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;

IX-Patrocínio e divulgação de marcas;

X-Prestação de serviços;

XI-Venda de mercadorias;

XII-Auxílios, contribuições do poder público;

XIII-Doações e patrocínios através de leis de incentivo;

XIV-As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

XV-Parceria com o poder público através de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.



ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
CNPJ: 04.955.132/0001-28 IM: 240.839/001-75
Fundada em 30 de Agosto de 2001
Utilidade Pública Municipal Ato: 080/2017

XVI-Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

XVII- Percentual de 20% sobre a produção e comercialização de produtos e prestação de serviços.

Art. 51º - O patrimônio da Entidade é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Entidade não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 52º - O patrimônio e as receitas da Associação Sons do Bem somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 53º - A prestação de contas da Associação Sons do Bem, observará no mínimo:

- I-O controle interno das contas e do patrimônio será elaborado e mantido pela tesouraria dentro dos padrões recomendados pelas instituições especializadas;
- II-A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditoria inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único, do artigo 70, da Constituição Federal;
- V- A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas, desembolsos em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas do direito.

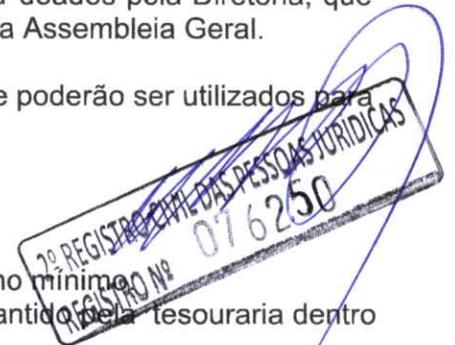
Parágrafo Único- A auditoria Externa, quando se fizer necessária, será realizada por profissional independente, devidamente habilitado inidôneo e regular para esse fim com registro em conselho de classe ativo.

CAPÍTULO XI
DO VOLUNTARIADO

Art. 54º - Por Voluntário entende-se a pessoa física que presta serviços à **ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM**, no atendimento às suas finalidades institucionais, em caráter eminentemente gratuito, sem qualquer vínculo empregatício de acordo com as normas legais.

Art. 55º - **A ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM**, pode organizar o trabalho voluntário ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Art. 56º - O trabalho voluntário pode ser disciplinado por Diretório e/ou Regimento e/ou Regulamento e/ou por Normas Internas, devendo o voluntário firmar "Contrato de Voluntariado" e/ou "Termo de Voluntariado" na forma da lei.



ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
CNPJ: 04.955.132/0001-28 IM: 240.839/001-75
Fundada em 30 de Agosto de 2001
Utilidade Pública Municipal Ato: 080/2017

Art. 57° - A ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM mantém Livro de Registro e/ou Fichas de Registro e/ou Listagem dos Voluntários que lhe prestarem serviço.

CAPÍTULO XII
DISSOLUÇÃO

Art. 58° - A Associação Sons do Bem, somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

§ 1º. - Em caso de dissolução ou extinção social, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade certificada, ou a entidades públicas com personalidade jurídica comprovada e regular, com sede e atividade preponderante nesta capital que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015 e alterações, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação Sons do Bem;

§ 2º Em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidade beneficentes **CERTIFICADAS** ou a entidades públicas.

§ 3º Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecúvel a existência da Entidade;

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59° - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações contábeis e financeiras por profissional legalmente habilitado e regular e com escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 60- A Associação não distribui, nem remunera, nem concede vantagens, lucros ou benefícios por qualquer forma ou título entre seus sócios ou associados, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos, mediante o exercício de suas atividades. Tais recursos serão aplicados integralmente no cumprimento das suas finalidades.

Parágrafo Único – Os cargos dos Diretores e Conselheiros serão sempre gratuitos, sendo vedado o recebimento de remuneração, lucro, bonificação ou vantagem de qualquer tipo.

Art.61°- A Associação Sons do Bem, aplicará integralmente as rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 62° - Em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 076250

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 076250



ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
CNPJ: 04.955.132/0001-28 IM: 240.839/001-75
Fundada em 30 de Agosto de 2001
Utilidade Pública Municipal Ato: 080/2017

Art. 63º - A entidade poderá dentro dos princípios que se destina e mantendo seus objetivos:

I-Receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da Assembleia Geral;

II-Receber verbas federais, estaduais, municipais, internacionais, de indústrias, comércio e de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 64º - Os casos omissos no presente Estatuto, fora da alçada da Diretoria administrativa, serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 65º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 66º - Os bens patrimoniais da Associação Sons do Bem não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral dos sócios convocada especialmente para esse fim.

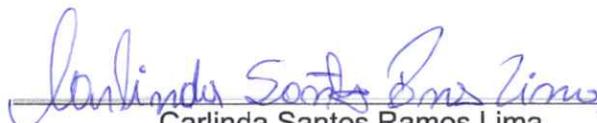
Art. 67º - As disposições do presente Estatuto poderão ser complementadas por meio de regimento interno, regulamento, códigos, resoluções e instruções elaboradas pela Diretoria.

Art. 68º A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim.

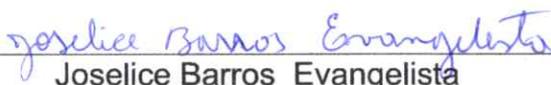
Art. 69º Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT e as leis trabalhistas vigentes.

Art.70º - O presente estatuto deverá ser registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Salvador-BA, 14 de Março de 2025



Carlinda Santos Ramos Lima
Presidente



Joselice Barros Evangelista
Secretária da Assembléia



ASSOCIAÇÃO SONS DO SEM
CNPJ: 04.952.132/001-28 IM: 249.929/01-13
Fundada em 30 de Agosto de 2007
Unidade Policial Municipal Ato. 880.21.17

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 076250

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
Av. Tancredi Neves, 1186 - Edif. Caubos Center - 1º andar - Caminho das Árvores - CEP: 41820-420 - Tel.: (71) 3038-3800

Protocolo: 00045114 - Averbação: 00076250 - AV 24 a
margem do registro primitivo: 00017637.

O QUE CERTIFICO 22/05/2025

Emol: R\$ 235,29 FECOM: R\$ 59,43 Def.: R\$ 9,35 Tx. Fiscal: R\$ 167,09 Tx. PGE: R\$ 6,24 FMMPBA: R\$ 4,87 FEURB: 4,87 Total: R\$ 487,14

DAJE: 188217 Série: 002 Emissor: 1566
SELQ: 1566.AB230663-6 Valid: XLQQHFU9DV
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

JAMILE JOBARD SILVA - 1ª SUBSTITUTA

Maria Luiza dos Santos Silva Abbejueen - Oficial